

CNM: 093385.2.0008450-10

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8450 - 2-Q

FICHA

12458

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Sobreloja com nove salas, formando quatro grupos de nºs 201, 202, 203 e 204 do Edifício na Avenida Calógeras nº 15, 15-A e 15-B, e a fração de 467/6708 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, na freguesia de São José. O terreno mede 18,00m de frente; 23,15m do lado direito; 21,30m de largura nos fundos; e 22,66m do lado direito, em 2 segmentos, o primeiro com 17,00m e o segundo com 5,66m; confrontando do lado esquerdo com o nº 685 da Rua Santa Luzia; do lado direito com o nº 7 da Av. Calógeras; e nos fundos com o prédio nº 16 da rua Desembargador Viriato. PROPRIETÁRIO: CENTRO INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, CGC 33.636.523/0001-88. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-BE sob nº 31112 a fls. 129. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 548614 CL. 6039. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1978. Assinados: Esc. Juradº João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R-01-PROMESSA DE VENDA- Certifico que, pela escritura de 14.03.74 do 12º Ofício no livro 1715 a fls.83v, o proprietário prometeu vender o imóvel descrito na matrícula ao BANCO RURAL DE MINAS GERAIS S/A., com sede nesta cidade, CGC 33.124.959-001, pelo preço de Cr\$685.000,00. A transmissão foi paga pela guia 2471650. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1978. Assinados: Esc. Juradº João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R-02-VENDA- Certifico que, pela escritura de 13.11.78 do 16º Ofício no livro 2175 a fls.42v, foi efetivada a venda prometida no R-01, pelo mesmo valor. A transmissão é a mesma, e datada de 24 de Julho de 1974. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1978. Assinados: Esc. Juradº João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

AV-03-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL- Certifico que, o proprietário qualificado no R-01, teve sua denominação alterada para "BANCO RURAL S/A", CGC 33.124.959/0001-98. A averbação foi feita a requerimento datado de 24.11.80, instruído com documentos comprobatórios, neste Cartório arquivados. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1980. Assinados: Téc. Jud. Juradº. Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên.

AV-04-REVIGORAÇÃO DE FORO- Certifico que, pelo Contrato de Revigoração de Aforamento, Processo nº 10768-27.185/86-71, livro RJ-018 AF fls.116, datado de 29.08.89, da Secretaria do Patrimônio da União-SPU, a UNIÃO FEÚERAL revigorou o aforamento da fração de 467/6708 do terreno acrescido de marinha, correspondente ao imóvel objeto da matrícula, ao BANCO RURAL S/A., já qualificado, pelo valor de NCz\$381,14. Fica a cópia do citado contrato neste Cartório arquivada. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1989. Assinado: Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.05-PENHORA- Certifico que por determinação do MM. Juiz Presidente Dr. Alexandre Agra Belmonte, da 42ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro, contida no Ofício nº 78/98, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 06.10.97, foi os grupos 201 e 202, objeto da matrícula, penhorado para garantia da dívida de R\$98.000,00, face a ação movida por SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA, contra o BANCO RURAL S/A., através

CNM: 093385.2.0008450-10

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8450 - 2-Q

FICHA

12458

VERSO

do processo nº CS 293/96. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1998. Assinado: Oficial Substº João de Deus Coelho.//

AV.06-CANCELAMENTO DE PENHORA- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.05, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita por determinação da MM. Juíza Federal do Trabalho Substituta Drª Michelle Adriane R. A. Araldi, da 42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, contida no Ofício nº 0289/08, datado de 30 de abril de 2008. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2008. *

R.07-VENDA- Certifico que pelo Instrumento Particular, datado de 29 de agosto de 2008, cuja uma via fica neste Cartório arquivada, BANCO RURAL SA, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro nº 927, 14º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.124.959/0001-98, vendeu o imóvel objeto da matrícula, a **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Nova Jerusalem nº 235, Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.563.568/0001-54, pelo preço de R\$390.000,00, satisfeitos da seguinte forma: R\$180.000,00, por recursos próprios; e R\$210.000,00, por meio de emissão de TED da credora Fiduciária, ABN AMRO REAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., conforme R.08, abaixo. O imposto de transmissão foi pago através da guia nº 1314884, em 23.09.2008. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2009. *

R.08-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Certifico que pelo mesmo título, objeto do R.07, a compradora, **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Nova Jerusalem nº 235, Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.563.568/0001-54, na qualidade de fiduciante e participante do Grupo 606 Cota 91, deu o imóvel descrito na matrícula, em Alienação Fiduciária, ao **ABN AMRO REAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, com sede social em São Paulo/SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 750, 15º andar, Bairro do Itaim, CNPJ nº 55.942.312/0001-06, para garantia da dívida de R\$217.339,49, equivalente percentual de 81,6674%; por já ter sido pago o valor correspondente a 18,3326%, e deverá ser paga por meio de 97 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.212,28, sendo a prestação mensal, corrigido de acordo com a evolução do crédito objeto do respectivo plano de consórcio, ou seja anualmente, sempre no mês correspondente àquele em que ocorreu a Assembléia Geral Ordinária; quando o Grupo foi constituído, de acordo com o INCC, divulgado pela FGV, correspondendo cada parcela da Cota/Grupo em referência, ao percentual de 0,8333% do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração e fundo de reserva; com o vencimento da primeira parcela previsto para o dia 10.09.2008. O prazo para a amortização da dívida ora confessada é idêntica ao prazo final para pagamento do saldo devedor da Cota/Grupo em referência, com vencimento previsto para o dia 10.10.2016; tudo nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97; para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº

Continua na ficha 2

CNM: 093385.2.0008450-10

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8450 -2-Q

FICHA

12458-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

9.514/97, o imóvel foi avaliado em R\$360.000,00; regendo-se o Contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2009. *Maulega* *

R.09-HIPOTECA JUDICIAL (Protocolo: 156122)- Certifico que por determinação da MM. Juíza da 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Dr.ª Luciana Muniz Vanoni, contida no Ofício nº 1015/2012, datado de 30 de novembro de 2012, fica o imóvel objeto da matrícula gravado com hipoteca judicial, face a ação ordinária - processo nº 0000019-91.2012.5.01.0079 - RTOrd, movida por FLÁVIA PIRES GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 005.529.717-07, contra JPE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 68.621.812/0001-98; SISTEMA DE DE ALIMENTAÇÃO DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 68.563.568/0001-54, tendo sido dado à causa o valor de R\$20.000,00. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, *Rafael dos Santos Monteiro*, (Pablo Cesar Moraes de Abreu - 3º Oficial Substituto) digitei. Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2013. *Maulega*

AV.10-PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS (Protocolo: 159067)- Certifico que a autora, FLÁVIA PIRES GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.529.717-07, pagou os emolumentos do ato R.09-HIPOTECA JUDICIAL; referente ao Processo nº 0000019-91.2012.5.01.0079 - RTOrd, da 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, descrito no Ofício nº 1015/2012, datado de 30 de novembro de 2012. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2013. *Maulega* *

AV.11-CANCELAMENTO DE HIPOTECA JUDICIAL (Protocolo: 179889) - Certifico que fica cancelada a hipoteca judicial, objeto do R.09, referente a ação ordinária - processo número 0000019-91.2012.5.01.0079 - RTOrd, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita mediante apresentação de mandado de notificação número 0211/2015, datado de 14 de dezembro de 2015, expedido pela 79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2016. *Maulega*

AV.12-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL (Protocolo: 181455) - Certifico que, ABN AMRO REAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., teve sua denominação social alterada para "SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA". A averbação foi feita a requerimento datado de 08 de abril de 2016, instruído com cópia autenticada da 42ª Alteração Contratual, datada de 18 de maio de 2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob número 51.162/13-1, em 29 de janeiro de 2013, que ficam neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Caroline Assis Gonçalves, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2015. *Maulega*

Continua no verso...

CNM: 093385.2.0008450-10

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8450 - 2-Q

FICHA

12458-A

VERSO

AV.13-CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Protocolo: 180939) - Certifico que, **fica cancelada a alienação fiduciária, objeto do R.08**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita mediante autorização do credor, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o número 55.942.312/0001-06, datada de 19 de fevereiro de 2016, que fica neste Serviço arquivada. O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Carolinne Assis Gonçalves, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2016.

AV.14-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 198390) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 01007231120175010056 (protocolo CNIB: 201904.0514.00764446-IA-630, em 05 de abril de 2019) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO BRASIL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.563.568/0001-54, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula**. Prenotação nesta Serventia em 12 de abril de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Thayana Lambert F. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.

AV.15-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 199031) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 001009997920165010055 (protocolo CNIB: 201905.3110.00823071-IA-390, em 31 de maio de 2019) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO BRASIL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 68.563.568/0001-54, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula**. Prenotação nesta Serventia em 03 de junho de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019.

AV.16-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 203764) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01005286320195010021 (protocolo CNIB: 202006.2314.01194768-IA-910, em 23 de junho de 2020) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO BRASIL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 68.563.568/0001-54, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula**. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97)? Prenotação nesta Serventia em 24 de junho de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que

Continua na ficha 3